



Congresso Nacional

MPV 783

00157

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 783, DE 31 DE MAIO DE 2017			
Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS			Nº do Prontuário	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se um inciso IV no artigo 2º na Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, a seguinte redação:

“ Art. 2º -

IV – pagamento da dívida consolidada em prestações mensais e sucessivas, sendo o valor de cada prestação determinado pela aplicação de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre a receita bruta do mês anterior ao pagamento da parcela, cujo valor mínimo da prestação mensal não será inferior ao valor obtido com a aplicação da presente alíquota sobre a média aritmética da receita bruta dos dozes meses no ano de 2016.”

Justificativa

O programa PERT instituído mediante a presente medida provisória tem objetivo de estabelecer condições concretas para que o setor produtivo nacional possa regularizar os débitos tributários resultantes de uma política econômica equivocada praticada pelo governo federal nos últimos anos.

Dessa forma é necessário estabelecer uma modalidade de parcelamento mediante um percentual do faturamento bruto para que as empresas brasileiras possam quitar os seus débitos perante o fisco federal sem comprometer sua saúde financeira.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2017.

Assinatura:



CD/17988.25108-37